DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Quarta-feira, 21 de maio de 2025 **Ano X | Edição nº 1821** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 PROCESSO 042/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO,** Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES INTELIGENTES, INTERATIVOS E INTEGRADOS PARA AS PRINCIPAIS ÁREAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/25 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2025, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

Item	Código	FIORILLI SOC.CIVIL LTDA CNPJ: 01.704.233/0001-38 AV.MARGINAL, DISTR.INDL., BALSAMO - SP, CEP: 15140-000 Telefone: 17-3204-9000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	044.002.407	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES INTELIGENTES, INTERATIVOS E INTEGRADOS PARA AS PRINCIPAIS ÁREAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Marca: PROPRIA	UN	12	23.000,00	276.000,00
		Total do Proponente				276.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 19 DE MAIO DE 2025
OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

C O M U N I C A D O

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, localizada na Rua do Café nº 649, centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr**. OSVALTE JOSÉ BOVONI**, comunica a população em geral, segmentos da sociedade e as associações que os representam, para participarem de Audiência Pública, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2.025, que será realizada na Câmara Municipal de Paraíso, localizada na rua Professor Sud Menucci nº 505, no dia 27 de maio de 2.025, a partir das 19:30 horas.

Paraíso/SP, 20 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

CONVOCAÇÃO

A **ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SP**, localizada na rua São Pedro nº 705, Centro, nesta cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pela Assessora de Saúde, Sra. **GRASIELA BERTOZZI**, vem através desta, **COMUNICAR** e **CONVOCAR** a população em geral, seguimentos da sociedade e associações que os representam, para participarem da **Audiência Pública**, em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2.025 a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso, localizada na Rua Prof. Sud Menucci nº 505, no dia 27 de maio de 2.025, terça-feira, à partir das 19:30h.

Paraíso, 20 de maio de 2.025.

GRASIELA BERTOZZI
Assessora da Saúde

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE PARAISO – SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJMF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649 – Centro – Paraiso, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que ao final assina, na melhor forma de direito, **RESOLVE NOTIFICAR EXTRAJUDICALMENTE** a empresa **BRUNO ALLENCASTRO DE PAULA AUGUSTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. o 34.148.645/000L-29, com sede na Rua Dirce Bassi, 273, Pq Residencial Damha VI, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO ALLENCASTRO DE PAULA AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. SSP. SP n. o 41.382.216-4, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021**, pelos motivos que seguem:

A notificada foi contratada por força do contrato retro mencionado para executar o seguinte objeto:

"...elaboração pela CONTRATADA de projetos funcionais para a pavimentação do Rodovia Vicinal PRS-363 com entroncamento da Rodovia Vicinal 010 de acesso ao município de Monte Azu1 Paulista km 2+578 extensão de aproximadamente 3,00 km, com o entroncamento Municipal PRS-364 que liga até a SP-351 com extensão totalizando 1.800 km de extensão e dispositivos de acesso em nível, nos entroncamentos, tudo de acordo com o Padrão DER-SP".

O contrato ainda reza:

· Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação da Obra;

· Levantamento Planialtimétrico Topográfico;

· Sondagens e Elaboração de Relatório Técnicos;

· Elaboração de Quantitativos e Materiais a serem empregados em conformidades com as normas vigentes do DER - (Departamento de Estradas de Rodagem);

· Relatório Fotográfico;

· Projeto Funcional- Geométrico;
· Projeto Funcional de Drenagem;
· Projeto Funcional de Sinalização;
· Projeto Funcional de Pavimentação;
· Planilha Orçamentária;
· Cronograma Físico e Financeiro.

Pois bem. A atual administração, a fim de atender solicitação do DER no processo administrativo n. 139.00002587/2023-94, em curso perante o órgão, solicitou ao setor de engenharia que separasse todos os documentos contratados (acima descritos) para análise e para verificação do que era necessário atender.

Ocorre que o setor não localizou a totalidade dos documentos, logrando apenas encontrar parte do projeto de pavimentação, drenagem, terraplanagem e sinalização.

Diante disso, solicitou-se a presença do representante legal da empresa contratada, ora notificada, que no dia 23/04, as 9hs compareceu no gabinete junto ao Paço Municipal, para reunião juntamente com os responsáveis pelo setor de engenharia e com o Procurador Jurídico.

Em referida reunião foi explicitado ao representante legal todo o ocorrido, ocasião em que o mesmo afirmou ter na época encaminhado todos os documentos contratados (e que se repita, não foram localizados). Assim, foi definido que o mesmo mandaria a comprovação de entrega dos documentos já que disse ter encaminhado tudo por "e-mail", ou não sendo possível, que mandaria tudo novamente - as segundas vias.

Até a presente data nada foi feito pela contratada, o que tem causado prejuízos ao Município já que o prazo para adequação das exigências do DER está próximo da expiração.

Não bastasse isso, deverá a notificada explicar formalmente por que realizou projetos incompletos, sabendo que deveria, conforme contrato, **executar tudo no padrão DER para não ter devolutivas.**

E no caso, como de fato houve nota devolutiva, deve a contratada, sem qualquer custo adicional, cumpri-las integralmente, visto que a empresa foi contratada de modo a atender as normas/exigências do órgão.

E tudo isso foi detectado apenas agora pela atual administração tendo em vista o despacho exarado pelo DR14 em 27/02/2025 no processo supra.

Tal postura não se pode admitir e da ensejo a medidas judiciais, reparatórias, etc.

Pelo presente, concede-se **o prazo derradeiro de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da presente, para que a empresa notificada cumpra o contrato, realizando entrega de todos os documentos relacionados (segunda via) na contratação e as correções, ao setor de engenharia, mediante recibo, sob pena de ajuizamento de medidas (administrativas e judiciais) que a espécie reclama.

Paraiso, SP, 19 de maio de 2025.

_____
Osvalte José Bovoni – Prefeito Municipal

.....